

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de setembro de 2025.

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 06 DE OUTUBRO DE 2025.
OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR - CEL QOPM RG 9916
Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 360/2025 – GAB/CMG, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.
O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, usando as atribuições delegadas pelo inciso II do art. 3º do Decreto Estadual nº 2.766, de 21 de novembro de 2022; Considerando o disposto nos artigos 91 e 92, da Lei Estadual nº 5.251, de 31 de julho de 1985; e Considerando as informações constantes no Protocolo nº 2025/3421814; **RESOLVE:**

Art. 1º- CESSAR O MOTIVO pelo qual o TEN CEL QOPM RG 31128 CLEIDERSON TORRES DA COSTA encontra-se à disposição da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social.

Art. 2º- REVERTER ao serviço ativo da Polícia Militar do Estado do Pará o TEN CEL QOPM RG 31128 CLEIDERSON TORRES DA COSTA, por haver cessado o motivo de sua permanência na Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de setembro de 2025.

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 06 DE OUTUBRO DE 2025.
OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR - CEL QOPM RG 9916
Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 361/2025 – GAB/CMG, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.
O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, usando as atribuições delegadas pelo inciso II do art. 3º do Decreto Estadual nº 2.766, de 21 de novembro de 2022; Considerando o disposto nos artigos 91 e 92, da Lei Estadual nº 5.251, de 31 de julho de 1985; e Considerando as informações constantes no Protocolo nº 2025/3421814; **RESOLVE:**

Art. 1º- CESSAR O MOTIVO pelo qual o TEN CEL QOPM RG 27034 RODRIGO OCTAVIO SALDANHA LEITE encontrava-se à disposição da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social.

Art. 2º- REVERTER ao serviço ativo da Polícia Militar do Estado do Pará o TEN CEL QOPM RG 27034 RODRIGO OCTAVIO SALDANHA LEITE, por haver cessado o motivo de sua permanência na Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de setembro de 2025.

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 06 DE OUTUBRO DE 2025.
OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR - CEL QOPM RG 9916
Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

Protocolo: 1253405

VICE-GOVERNADORIA DO ESTADO

EXTINÇÃO DE CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 05/2025-GVG
DISPENSA DE LICITAÇÃO - GVG Nº 90002/2025
PAE nº 2025/2430703

Data da Assinatura: 06/10/2025

Objeto: licenças de uso do pacote Microsoft Office e software antivírus.

O ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, através da VICE-GOVERNADORIA DO ESTADO DO PARÁ, órgão da Administração Direta, com sede na Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro Marco, CEP 66.087-812, Fone: 3252-4440/3201-3711, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 03.760.025/0001-81, neste ato representado pela Diretora Geral de Programas Especiais, Sra. SHIRLEY SANTOS ARAÚJO, brasileira, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa ALEXEI BARATA CHEBLY, CNPJ: 15.655.725/0001-95, neste ato representado por ALEXEI BARATA CHEBLY, representante Legal, doravante denominado CONTRATADA, tendo em vista o que consta nos autos do processo PAE nº 2025/2430703, Parecer Jurídico (seq.146), e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021, resolvem rescindir, amigavelmente o Contrato nº 05/2025-GVG/PA, por acordo entre as partes e considerada à abertura de novo certame licitatório.

SHIRLEY SANTOS ARAÚJO

Ordenadora de Despesas e Diretora Geral de Programas Especiais

Protocolo: 1253170

ALTERAÇÃO DE FÉRIAS

PORTARIA Nº 106/2025-GVG DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.
A DIRETORA GERAL DE PROGRAMAS ESPECIAIS DA VICE-GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas por meio da PORTARIA Nº 001/2023-GVG, de 19 de janeiro de 2023, publicada no DOE nº 35.266, de 24 de janeiro de 2023;

RESOLVE:

INTERROMPER, por necessidade de serviço, 29 (vinte e nove) dias, a contar de 02/10/2025 a 30/10/2025, o gozo de férias do servidor MARCELINO FREITAS TAVARES, matrícula nº 6318808/1, concedido por intermédio da PORTARIA Nº 103/2025, de 26 de setembro de 2025, publicada no DOE nº 36.381, de 30 de setembro de 2025, referente ao exercício de 01/04/2024 a 31/03/2025, o qual fica autorizado para ser usufruído em gozo oportuno.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
SHIRLEY SANTOS ARAÚJO

Diretora Geral

Protocolo: 1253134

OUTRAS MATÉRIAS

PORTARIA Nº 107/2025 – GVG, de 06 de Outubro de 2025.

Dispõe sobre Comissão Processo Administrativo Eletrônico 4.0 (PAE 4.0) no âmbito da Vice - Governadoria do Estado.

A DIRETORA GERAL DE PROGRAMAS ESPECIAIS DA VICE-GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas por meio da PORTARIA Nº 001/2023-GVG, de 19 de janeiro de 2023, publicada no DOE nº 35.266, de 24 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO o Decreto nº 2.176, de 12 de setembro de 2018, o qual dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das autarquias, fundações, fundos públicos, empresas públicas e sociedades de economia mista, dependentes do Tesouro Estadual, do Poder Executivo do Estado do Pará;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de promover a gestão dos documentos públicos, e ainda a necessidade de modernizar a tramitação de documentos na Administração Pública Estadual, visando a economicidade e a otimização dos recursos, facilitando ainda a rastreabilidade dos documentos, a segurança, a confiabilidade e a integridade da informação; **RESOLVE:**

Art. 1º Instituir no âmbito da Vice-Governadoria do Estado, a Comissão Processo Administrativo Eletrônico 4.0 (PAE 4.0), com as seguintes atribuições :

I - a Comissão deverá realizar a revisão do Organograma da Vice-Governadoria, na plataforma do Governo Digital;

II - definir os usuários e nível de acesso;

III - definir o treinamento de usuários multiplicadores;

IV - avaliar a implantação e implementar para os demais setores ;

V - receber sugestões, reclamações ou queixas de qualquer servidor usuário do Sistema PAE sobre a sua utilização e funcionamento;

VI - analisar as determinações e orientações emanadas do órgão gerenciador do PAE 4.0 ;

VII - realizar reuniões e treinamentos sempre que demandados ou necessários ao conhecimento de novas orientações ou funcionalidades do Sistema;

VIII - exercer a orientação, coordenação e supervisão das atividades de implementação do PAE 4.0.

Art. 2º Nomear a Comissão Processo Administrativo Eletrônico, no âmbito desta Vice-Governadoria do Estado, para, sob a presidência do primeiro, realizar a implementação do (PAE 4.0) com os seguintes servidores :

1. Juliane Vanessa de Paula Lédo – Gestor do PAE;

2. Paulo César Santos Tavares – Co-gestor do PAE;

Art. 3º Compete ao Gestor do PAE 4.0:

I - convocar os demais membros, sempre que necessário para o desenvolvimento dos trabalhos da Comissão /PAE 4.0;

II - abrir, presidir e encerrar as reuniões da Comissão Setorial, dando publicidade das deliberações tomadas aos demais servidores da Vice-Governadoria, através de comunicados em seu sítio eletrônico, ou, pessoalmente, por outro meio de comunicação;

III - resolver e esclarecer as questões e dúvidas levantadas pelos servidores sobre o uso do sistema de processo administrativo eletrônico, verbalmente ou por escrito;

IV - determinar a realização de diligências junto a Vice-Governadoria, na qualidade de órgão gerenciador do PAE, necessárias ao bom andamento dos trabalhos da Comissão/PAE 4.0;

V - praticar os demais atos necessários ao bom andamento dos trabalhos da Comissão Setorial/PAE 4.0.

Art. 4º São atribuições do Co-gestor do PAE:

I - substituir o Gestor do PAE, quando este estiver impossibilitado de exercer suas atribuições;

II - auxiliar o Gestor do PAE em suas atribuições;

II - elaborar as atas das reuniões da Comissão/PAE 4.0.

Art. 5º A comissão terá autonomia nos demais assuntos relacionados ao PAE 4.0 no âmbito da Vice-Governadoria do Estado e que estiverem aqui omissos.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 7º Revogar a PORTARIA Nº 049/2025, de 12 de maio de 2025, publicada no DOE nº 36.225, de 13 de maio de 2025

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SHIRLEY SANTOS ARAÚJO

Diretora Geral

Protocolo: 1253135